

RESOLUÇÃO N.º 274/2025-SETI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, Uniuuv.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 257/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 114/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.368.196-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17 de outubro de 2025 até 16 de outubro de 2029, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, Uniuuv, com sede no município de União da Vitória, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

Documento: **Resolucaon.274.25RenovacaodeReconhecimentodoCursoOdontologiaBachareladoUniuiv.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 27/11/2025 16:59.

Inserido ao protocolo **24.368.196-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 27/11/2025 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**I. Caio Augusto da Silva Santos**, matrícula funcional nº 815200, para atuar como Gestor;

**II. Mônica Cristina Vicente**, matrícula funcional nº 1070364, para atuar como Fiscal.

**Art. 2º** Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

**I. Maria Eduarda Almeida Moreira**, matrícula funcional nº 1019868, para atuar como Gestora substituta;

**II. Cleverson Ignácio Correa**, matrícula funcional nº 837452, para atuar como Fiscal substituto.

**Art. 3º** No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de novembro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

**Diretor-Presidente da AMEP**

163807/2025

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### RESOLUÇÃO N.º 269/2025-SETI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 72/2025, bem como no Parecer CEE/CES n.º 119/2025, homologado pela Resolução n.º 257/2025-SETI e o contido no Protocolo n.º 24.196.830-8,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, na modalidade Educação a Distância (EaD), pelo prazo de 4 (quatro) anos, de 1.º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2029, ofertado no *Campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Fica determinada, por parte da Universidade, a descontinuidade da oferta do curso para novas entradas, considerando a publicação do Decreto Federal n.º 12.456, de 19 de maio de 2025, que veda a oferta de cursos de licenciatura na modalidade Educação a Distância.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho do corrente ano, ficando revogada a Resolução n.º 164/2025-SETI, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2025.

Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

164079/2025

### RESOLUÇÃO N.º 270/2025-SETI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei

Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 257/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 125/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.773.581-0,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de abril de 2026 até 13 de abril de 2030, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em que fique evidenciada a presencialidade na totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

164075/2025

### RESOLUÇÃO N.º 271/2025-SETI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado no *Campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 257/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 126/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.773.614-0,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de abril de 2026 até 13 de abril de 2030, ofertado no *Campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em que fique evidenciada a presencialidade na totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.



Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

164072/2025

RESOLUÇÃO N.º 272/2025-SETI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 260/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 127/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.773.557-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de abril de 2026 até 15 de abril de 2030, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em que fique evidenciada a presencialidade na totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

164068/2025

RESOLUÇÃO N.º 273/2025-SETI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras/Espanhol – Segunda Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 69/2025, bem como no Parecer CEE/CES n.º 118/2025, homologado pela Resolução n.º 257/2025-SETI e o contido no Protocolo n.º 23.009.725-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em

Letras/Espanhol – Segunda Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15 de abril de 2025 até 14 de abril de 2029, para fins de conclusão aos alunos ingressantes até 2025, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinada, por parte da Universidade, a descontinuidade da oferta do curso para novas entradas, considerando a publicação do Decreto Federal n.º 12.456, de 19 de maio de 2025, que veda a oferta de cursos de licenciatura na modalidade Educação a Distância.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho do corrente ano, ficando revogada a Resolução n.º 165/2025-SETI, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2025.

Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

164084/2025

RESOLUÇÃO N.º 274/2025-SETI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, UniuV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 257/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 114/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.368.196-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17 de outubro de 2025 até 16 de outubro de 2029, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, UniuV, com sede no município de União da Vitória, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

164087/2025



## RESOLUÇÃO SETI Nº 165, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Reconhece a transferência de manutenção dos cursos de graduação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, UNIUV, para a Universidade Estadual do Paraná, Unespar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, e considerando o disposto da Lei Estadual nº 22.859, de 5 de dezembro de 2025, a Lei Municipal nº 5.262, de 19 de dezembro de 2025, a Resolução nº 004/2026-CAD/Unespar, as Resoluções nº 016 e nº 020/2026-CAD/Unespar, e o contido no protocolo nº 25.526.361-7,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Reconhecer a transferência de manutenção, da UNIUV para a UNESPAR, dos seguintes cursos de graduação, incorporados em caráter permanente, a serem ofertados no campus de União da Vitória:

- I. Administração (Bacharelado);
- II. Engenharia Civil (Bacharelado);
- III. Educação Física (Bacharelado);
- IV. Sistemas de Informação (Bacharelado); e
- V. Odontologia (Bacharelado).

**Art. 2º** Reconhecer a transferência de manutenção, da UNIUV para a UNESPAR, dos seguintes cursos, incorporados exclusivamente para fins de conclusão das turmas em andamento, sem oferta de novas vagas:

- I. Arquitetura e Urbanismo;
- II. Engenharia Ambiental;
- III. Ciências Contábeis;
- IV. Publicidade e Propaganda; e
- V. Educação Física (Licenciatura).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

Aldo Nelson Bona  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Documento: **Resolucaon165.2625.526.3617TransferenciademantencaUNIUVparaaUnespar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 16/06/2026 15:36.

Inserido ao protocolo **25.526.361-7** por: **Paula Turra Grechinski** em: 16/06/2026 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: